Lei n.º 2.126, de 27 de Agosto de 2009.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2009 – LEI 2.069/2008

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para período 2006/2009, no programa 0405 (Edificações Públicas):

AÇÃO: 1.109 – Construção de Prédio para Área da Saúde – Convênios

Meta Física: para 2009 > 33,33

Meta Financeira para 2009 > R\$ 90.000,00

Unidade Medida: %

Resultado Esperado: Prédio Construído parcialmente

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Executora: > 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Situação: (N) Nova Duração: (T) Temporária Início Previsto: Julho/2009

Término Previsto: Dezembro/2009

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- **Art. 2º** Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2009, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.
- Art. 3.º Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2009, da Lei 2.069/2008.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Agosto de 2009.